



LEI Nº 1.938 DE 30 DE MARÇO DE 2015

**DISPÕE SOBRE O FORNECIMENTO DE
LEITE EM PÓ ÀS CRIANÇAS NASCIDAS DE
MÃES SOROPOSITIVAS.**

**(Projeto de Lei nº 02 de autoria do Vereador
Marcelo Amaral)**

Câmara Municipal de Araruama
Protocolo sob o nº 1105
Livro nº _____
Em 28/03/15
Ass: ghu

A Câmara Municipal de Araruama aprova e o Exmo. Sr. Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica, por esta Lei, autorizado ao Poder Executivo do Município de Araruama, fornecer leite em pó para crianças nascidas de mães portadoras do vírus HIV e de mães doentes de AIDS.

Parágrafo Único. O fornecimento estabelecido neste artigo ocorrerá, no mínimo, durante os dois primeiros anos de vida dos bebês.

Art. 2º. A concessão do benefício previsto nesta Lei será feito às mães comprovadamente carentes, desprovidas de recursos financeiros para aquisição normal desse alimento básico.

Art. 3º. A seleção das mães e o controle/distribuição do leite em pó serão de responsabilidade das Secretarias Municipais: Saúde e Política Social, Trabalho e Habitação, através de seus órgãos competentes.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado, desde já, a baixar decreto, caso necessário, para execução desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de março de 2015


Miguel Jovani
Prefeito